



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.874/2024

“Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da ativa, inativos e pensionistas, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao índice inflacionário apurado em 2023, exceto aos profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e da outras providências.””

**VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**ARTIGO 1º** - Fica, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizada a incidência do percentual de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois décimos percentuais) referente ao índice inflacionário apurado em **2023**, acrescido de **0,38%** (trinta e oito mil e oitenta e oito centésimos percentuais) a título de reajuste salarial, totalizando assim o índice de **5%** (cinco por cento) sobre os atuais vencimentos de todos os servidores e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, cujo valor será incorporado no Quadro da Escala de Vencimento Municipal, excluindo-se os profissionais do Magistério, cujo plano de carreira segue o piso salarial nos termos da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008, e os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, cujos vencimentos e reajustes seguem o piso nacional.

**Parágrafo Único:-** O percentual aplicado na revisão geral anual levou em consideração o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 26 de janeiro de 2024.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40